



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

**PUBLICADO**  
EM, 20 / 02 / 2013

PUBLICADO  
13 / 03 / 2013  
ABBINATURA  
*Benquino*

O Prefeito de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Lei nº 526/2013

*Cassia Cruz*  
Assessora de Comunicação  
Port. nº 24/2013

**Ementa: Reajusta o vencimento dos funcionários do Município e dá outras providências.**

O Prefeito de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe que restarem em 1º de janeiro de 2013, inferiores ao salário mínimo nacional, ficam majorados para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário para complementação do salário mínimo aos demais servidores que remanescerem com remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 20 de fevereiro de 2013.

Câmara Municipal de Camaragibe  
PROTÓCOLO  
14 03 13 Hora 09:11  
*Joseilda Alves*  
ADJ Recepção

*Jorge Alexandre Soares da Silva*  
**JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**  
PREFEITO

*Fernando Rodrigues Beltrão*  
Procurador Geral do Município  
Portaria - 15/2013